



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 851/2002

Autoriza a ressarcir Empresa.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir a **EMPRESA HENRI ELÉTRIC – INDÚSTRIA ELETRO METALÚRGICA LTDA**, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais),

Art. 2º - O motivo do ressarcimento é a ampliação e melhoria do prédio da antiga Escola Municipal do Bairro da Vargem Comprida.

Art 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 30 de Agosto de 2002.

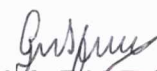
JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 03/09/02 às 18 H, 19 H, 20 H.


ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMILA D'ARC F SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA